



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 - Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

LEI Nº 043/2002

Data: 05 de Dezembro de 2002.

SÚMULA: Altera o Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo do Artigo 1º da Lei nº 046/2001.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo do Artigo 1º da Lei 046/2001, passam a vigorar com a redação a seguir:

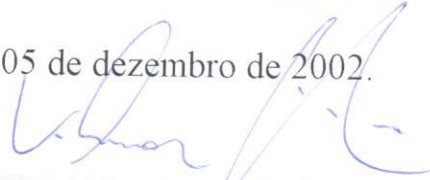
“ Parágrafo Primeiro – Fica assegurado a revisão geral e anual do subsídio fixado no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos.”

“Parágrafo Segundo – Ficam convalidados os pagamentos dos subsídios efetuados até a presente data.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 05 de dezembro de 2002.


VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal